



LEI N° 3200/01.

PRORROGA PRAZO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 10 de junho de 2001 a data do vencimento da parcela única e da primeira parcela dos impostos e taxas, conforme consta na Lei n° 1762/89 de 06 de dezembro de 1989.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.
Em, 23 de maio de 2001.

Altair Cardoso Rittes – Prefeito Municipal.

Certifico que o presente Ato,
foi registrado e Publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Em, 23 de maio de 2001.

Nelsi Luiza S. Piovesan
Responsável